



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018

LICITAÇÃO Nº. 00021/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB.

CEP: 58745-000

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.838.404/0001-75, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **AS 10:30 HORAS DO DIA 29 DE JUNHO DE 2018** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00021/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. , de 30 de Dezembro de 1899, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO ENTREGA PARCELADA DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO ENTREGA PARCELADA DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO ENTREGA PARCELADA DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até **AS 10:30 HORAS DO DIA 29 DE JUNHO DE 2018**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: <http://www.imaculada.pb.gov.br> ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. , de 30 de Dezembro de 1899, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 6 (seis) meses

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Imaculada:

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2016 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 305 1015 2060 Manutenção de Programas em Vigilância em Saúde

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 301 1015 2061 Manutenção do PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 301 1015 2062 Manutenção das Atividades do PAB - Fixo

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 301 1015 2063 Manutenção das Atividades do PSF - Programa de Saúde da Família

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 301 1015 2065 Manutenção de Programas Básicos de Saúde - SUS

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 301 2016 2067 Compensação de Especialidades Regionais - CER

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 301 1015 2069 Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Gleiton Carmo Silvestre. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00021/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00021/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;

9.2.3. Alterações do contrato social se houver;

9.2.4. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.7. Prova de regularidade através da Certidão Negativa de Débitos emitido pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;

9.2.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.10. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial, ou órgão equivalente, da sede do licitante, que comprove a boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço poderá ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados por mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. (Inciso I do Art. 31 da Lei nº 8.666/93);

9.2.11. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura das propostas;

9.2.12. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.13. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - ANEXO II.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista,



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento – ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Água Branca.

Imaculada - PB, 15 de Junho de 2018.

GLEITON CARMO SILVESTRE
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO ENTREGA PARCELADA DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AGENDA DA GESTANTE	UND	200	16,67	3.334,00
2	AGENDA DA MULHER	UND	200	16,77	3.354,00
3	AVEIAM (DIÁRIO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)	FLS	5000	0,43	2.150,00
4	BLOCO DE ATESTADO DE COMPARECIMENTO 100 FOLHAS.	BLS	200	8,50	1.700,00
5	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO DE 100 FOLHAS	BLS	200	9,17	1.834,00
6	BLOCO DE RECEITUÁRIO C/ 100 FLS 75G FORM 24	BLS	1000	6,53	6.530,00
7	BLOCO DE REQUISIÇÃO E REMESSAS DE EXAMES 100 FOLHAS.	BLS	300	9,33	2.799,00
8	BLOCO RECEITUÁRIO ESPECIAL 75G 50X2 FORM 18	BLS	500	8,20	4.100,00
9	BLOCO RECEITUÁRIO PSICOTRÓPICO C/ 50 FLS 75G FORM 24	BLS	300	4,27	1.281,00
10	BOLETIM ATEND. MENSAL HIPERTENSÃO ARTERIAL 175G 215X315	FLS	3000	0,32	960,00
11	BOLETIM ATEND.MENSAL DIABÉTICO ARTERIAL 175G 215X315	FLS	3000	0,32	960,00
12	BOLETIM DE MEDIÇÃO 75G 215X315	FLS	3000	0,21	630,00
13	BOLETIM ENFERMAGEM 75G 215X315	FLS	3000	0,21	630,00
14	BOLETIM MENSAL DOSES APLIC. F E V 215X315	FLS	5000	0,32	1.600,00
15	BPA 75G 215X315	FLS	10000	0,18	1.800,00
16	CADASTRO NAC.USUÁRIOS B. 75G 215X315	UND	3000	0,18	540,00
17	CADASTRO USUÁRIOS SAÚDE MENTAL 175G 215X315	FLS	3000	0,18	540,00
18	CADERNETA DA GESTANTE E DA MULHER	FLS	2000	11,53	23.060,00
19	CADERNETA DA SAÚDE DO ADOLECENTE	UND	5000	1,25	6.250,00
20	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA	UND	2000	1,25	2.500,00
21	CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA	UND	2000	1,25	2.500,00
22	CARIMBO AUTOMÁTICO	UND	20	72,67	1.453,40
23	CARIMBO DE MADEIRA	UND	10	34,33	343,30
24	CARTÃO ACOMP. AMBULATORIAL DENGUE CART.180G 190X85	UND	6000	0,34	2.040,00
25	CARTÃO DA CRIANÇA 180G 410X210	UND	2000	1,25	2.500,00
26	CARTÃO DA GESTANTE 180G 315X215	UND	2000	1,25	2.500,00
27	CARTÃO DE ATENDIMENTO 180G 100X70	UND	3000	0,38	1.140,00
28	CARTÃO DE VACINAÇÃO	UND	2000	1,25	2.500,00
29	CARTÃO DO DIABÉTICO 180G 170/60	UND	2000	0,26	520,00



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

30	CASOS DOENÇA DIARRÉICAS 75G 215X315	UND	5000	0,18	900,00
31	CONSOLIDADO DST MÊS 75G 215X315	FLS	3000	0,18	540,00
32	CONSOLIDADO MENSAL HIPERTENSÃO DIABÉTES 75G 215X315	FLS	5000	0,18	900,00
33	DESTRIBUIÇÃO DE PRESERVATIVOS 75G 215X315	FLS	3000	0,18	540,00
34	ESTÁTISTICA ACOMPANHAMENTO CRIANÇA 75G 2015X315	UND	3000	0,18	540,00
35	ESTÁTISTICA MENSAL ENFERMAGEM 75G 215X315	UND	5000	0,18	900,00
36	ESTÁTISTICA MENSAL U.S.F. 75G 201X315	UND	3000	0,18	540,00
37	FICHA ACOMPANHAMENTO DIABÉTICO 75G 215X315	UND	5000	0,18	900,00
38	FICHA ACOMPANHAMENTO HIPERTENSO 75G 215X315	UND	5000	0,18	900,00
39	FICHA ATEND DA CRIANÇA F E V 75G 215X315	UND	10000	0,18	1.800,00
40	FICHA ATENDIMENTO ADULTO 75G 215X315	UND	10000	0,18	1.800,00
41	FICHA CONT. DISTRIBUIÇÃO INSULINA/SERINGAS 75G 215X315	UND	3000	0,18	540,00
42	FICHA CONT. VACINAÇÃO DA CRIANÇA 180G 320X220	UND	1000	0,69	690,00
43	FICHA CONTROLE PESO/ALTURA DA CRIANÇA 150G 215/315	UND	2000	0,36	720,00
44	FICHA DE ACOMPANHAMENTO 75G 215X315	UND	10000	0,18	1.800,00
45	FICHA DE ATEND AMBULATORIAL 75G 215X315	UND	30000	0,18	5.400,00
46	FICHA DE ATEND FISIOTERAPIA 75G215X315	UND	3000	0,18	540,00
47	FICHA DE ATEND PROG. SAÚDE MENTAL 75G 215X315 F E V	UND	3000	0,18	540,00
48	FICHA DE ATEND DAS GESTANTES NO PRÉ- NATAL	UND	3000	0,18	540,00
49	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE 120G 215X315	UND	3000	0,18	540,00
50	FICHA DE CONTROLE TRATAM. TUBERCULOSE 150G 220X175	UND	2000	0,55	1.100,00
51	FICHA DE ENCAMINHAMENTO RETORNO 75G 215X315	UND	5000	0,18	900,00
52	FICHA DE EVOLUÇÃO 75G 215X315	UND	10000	0,18	1.800,00
53	FICHA DE EXAME 75G 215X315	UND	3000	0,18	540,00
54	FICHA DE IMUNIZAÇÃO	UND	3000	0,18	540,00
55	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SINAN-DENGUE 75G 215X315	UND	20000	0,18	3.600,00
56	FICHA DE NOTIF E CONT.DE HANSENIASE 150X135	UND	1000	0,28	280,00
57	FICHA DE NOTIF E INVESTIGAÇÃO DE AGRAVOS DO SINAN	UND	1000	0,32	320,00
58	FICHA DE PRONTUÁRIO	UND	5000	0,31	1.550,00
59	FICHA DE REQUISIÇÃO E RESULTADO DE EXAME CITOPATOLÓGICO(SISCOLO)	UND	10000	0,18	1.800,00
60	FICHA DO SIM	UND	10000	0,18	1.800,00
61	FICHA ESTATÍSTICA DIÁRIA ACOM. GESTANTE 75G 215X315 F E V	UND	1000	0,18	180,00
62	FICHA ESTATÍSTICA MENSAL ACOMP. CRIANÇA 75G 215X315 F E V	UND	1000	0,18	180,00
63	FICHA ESTATÍSTICA MENSAL ACOMP. GESTANTE 75G 215X315 F E V	UND	1000	0,18	180,00
64	FICHA PACS 75G 215X315 F E V	UND	1000	0,18	180,00
65	FICHA PARA ELETROCARDIOGRAMA 180G 105X315	UND	5000	0,38	1.900,00



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

66	FICHA PERINATAL 180G 320X220	UND	1000	0,28	280,00
67	FICHA REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA 75G 215X315	UND	2000	0,18	360,00
68	FICHA REG. DIÁRIO ATEND. GESTANTE SISPRENATAL 75G 215X315	UND	1000	0,18	180,00
69	FICHA REGISTRO DE ÓBITO 75G 215X315	UND	1000	0,18	180,00
70	FICHA SINAN-DOENÇAS EXATEM. SARAMPO/RUBEOLA 75G 215/315 F E V	UND	2000	0,18	360,00
71	FICHA SINAN-HANSENÍASE 75G 215X315	UND	2000	0,18	360,00
72	FICHA SINAN-SÍFILIS CONGÊNITA 75G 215X315 F E V	UND	2000	0,18	360,00
73	FICHAS DO SINASC (SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE NASCIDOS VIVOS)	UND	3000	0,18	540,00
74	FOLHAS IMP. ATESTADO 75G 215X315	FLS	2000	0,18	360,00
75	FOLHAS IMP. AVEIAM 75G 215X315	FLS	20000	0,18	3.600,00
76	FORMULÁRIO DE CADASTRO INDIVIDUAL E 1º ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL	UND	1000	0,85	850,00
77	FORMULÁRIO DE MERCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR PARA INDIVIDUOS A PARTIR DE 5 ANOS DE IDADE.	UND	1000	0,85	850,00
78	FORMULÁRIO DE MERCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR PARA INDIVIDUOS MENORES DE 5 ANOS DE IDADE.	UND	1000	0,85	850,00
79	FORMULÁRIO ENCAMINHAMENTO CASOS SARAMPO /RUBEOLA 75G 215X315	UND	1000	0,18	180,00
80	GERA 75G 215X315	UND	5000	0,18	900,00
81	GUIA REMESSA IMUNOBIOLOGICA 75G 215X315	UND	2000	0,18	360,00
82	IMP. FOLDERS SAÚDE COLOR 215X315 POLICROMIA	UND	3000	0,75	2.250,00
83	IMP. CARTAZES EDUCATIVOS (SAÚDE) 420X255 POLICROMIA.	UND	1000	0,75	750,00
84	IMP. FOLDERS VIGILÂNCIA SANITÁRIA COLLOR 215X315 POLICROMIA.	UND	3000	0,75	2.250,00
85	INDICADORES DE SAÚDE 75G 215X315 F E V	UND	1000	0,18	180,00
86	LAUDO MÉDICO EMISSÃO DE APAC 75G 215X315	UND	1000	0,18	180,00
87	MAPA DIÁRIO ACOMPANHAMENTO 75G 215X315	FLS	1000	0,18	180,00
88	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE VITAMINA 75G 215X315	FLS	1000	0,18	180,00
89	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO VITAMINA 75G 215X315	FLS	1000	0,18	180,00
90	MAPA FREQUÊNCIA 75G 215X315	FLS	3000	0,18	540,00
91	MAPA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA 75G 215X315	FLS	1000	0,18	180,00
92	PLANILHA ANOTAÇÕES NASCIDOS VIVOS 75G 215X315 F E V	FLS	1000	0,18	180,00
93	PLANILHA CASOS DE DIARRÉIA 75G 215X315	FLS	5000	0,18	900,00
94	PLANILHA NOTIF. CONJUNTIVITE 75G	FLS	1000	0,18	180,00
95	RECEITUÁRIO B DE 100 FOLHAS	UND	300	6,53	1.959,00
96	RECEITUÁRIO B2 DE 100 FOLHAS	UND	300	6,53	1.959,00
97	RECEITUÁRIO ESPECIAL DE 100 FOLHAS	UND	500	6,53	3.265,00
98	RELAÇÃO NOM. EX. CITOLÓGICO 75G 215X315	UND	10000	0,18	1.800,00
99	REQUERIMENTO 75G 215X315	UND	1000	0,18	180,00
100	REQUERIMENTO EXAME CITOLÓGICO F E V 75G 215X315	FLS	10000	0,18	1.800,00
101	REQUISICÃO DE EXAMES 75G 215X315	BLO	500	6,53	3.265,00



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

102	SISTEMA DE INFORMAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA F E V 75G 215X315	FLS	10000	0,18	1.800,00
103	TOTEM 50X200	UND	5	157,00	785,00
				Total	155.981,70

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

GLEITON CARMO SILVESTRE
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO ENTREGA PARCELADA DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	AGENDA DA GESTANTE	UND	200		
2	AGENDA DA MULHER	UND	200		
3	AVEIAM (DIÁRIO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)	FLS	5000		
4	BLOCO DE ATESTADO DE COMPARECIMENTO 100 FOLHAS.	BLS	200		
5	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO DE 100 FOLHAS	BLS	200		
6	BLOCO DE RECEITUÁRIO C/ 100 FLS 75G FORM 24	BLS	1000		
7	BLOCO DE REQUISIÇÃO E REMESSAS DE EXAMES 100 FOLHAS.	BLS	300		
8	BLOCO RECEITUÁRIO ESPECIAL 75G 50X2 FORM 18	BLS	500		
9	BLOCO RECEITUÁRIO PSICOTRÓPICO C/ 50 FLS 75G FORM 24	BLS	300		
10	BOLETIM ATEND. MENSAL HIPERTENSÃO ARTERIAL 175G 215X315	FLS	3000		
11	BOLETIM ATEND.MENSAL DIABÉTICO ARTERIAL 175G 215X315	FLS	3000		
12	BOLETIM DE MEDIÇÃO 75G 215X315	FLS	3000		
13	BOLETIM ENFERMAGEM 75G 215X315	FLS	3000		
14	BOLETIM MENSAL DOSES APLIC. F E V 215X315	FLS	5000		
15	BPA 75G 215X315	FLS	10000		
16	CADASTRO NAC.USUÁRIOS B. 75G 215X315	UND	3000		
17	CADASTRO USUÁRIOS SAÚDE MENTAL 175G 215X315	FLS	3000		
18	CADERNETA DA GESTANTE E DA MULHER	FLS	2000		
19	CADERNETA DA SAÚDE DO ADOLECENTE	UND	5000		
20	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA	UND	2000		
21	CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA	UND	2000		
22	CARIMBO AUTOMÁTICO	UND	20		
23	CARIMBO DE MADEIRA	UND	10		
24	CARTÃO ACOMP. AMBULATORIAL DENGUE CART.180G 190X85	UND	6000		
25	CARTÃO DA CRIANÇA 180G 410X210	UND	2000		
26	CARTÃO DA GESTANTE 180G 315X215	UND	2000		



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27	CARTÃO DE ATENDIMENTO 180G 100X70	UND	3000		
28	CARTÃO DE VACINAÇÃO	UND	2000		
29	CARTÃO DO DIABÉTICO 180G 170/60	UND	2000		
30	CASOS DOENÇA DIARRÉICAS 75G 215X315	UND	5000		
31	CONSOLIDADO DST MÊS 75G 215X315	FLS	3000		
32	CONSOLIDADO MENSAL HIPERTENSÃO DIABÉTES 75G 215X315	FLS	5000		
33	DESTRIBUIÇÃO DE PRESERVATIVOS 75G 215X315	FLS	3000		
34	ESTÁTISTICA ACOMPANHAMENTO CRIANÇA 75G 2015X315	UND	3000		
35	ESTÁTISTICA MENSAL ENFERMAGEM 75G 215X315	UND	5000		
36	ESTÁTISTICA MENSAL U.S.F. 75G 201X315	UND	3000		
37	FICHA ACOMPANHAMENTO DIABÉTICO 75G 215X315	UND	5000		
38	FICHA ACOMPANHAMENTO HIPERTENSO 75G 215X315	UND	5000		
39	FICHA ATEND DA CRIANÇA F E V 75G 215X315	UND	10000		
40	FICHA ATENDIMENTO ADULTO 75G 215X315	UND	10000		
41	FICHA CONT. DISTRIBUIÇÃO INSULINA/SERINGAS 75G 215X315	UND	3000		
42	FICHA CONT. VACINAÇÃO DA CRIANÇA 180G 320X220	UND	1000		
43	FICHA CONTROLE PESO/ALTURA DA CRIANÇA 150G 215/315	UND	2000		
44	FICHA DE ACOMPANHAMENTO 75G 215X315	UND	10000		
45	FICHA DE ATEND AMBULATORIAL 75G 215X315	UND	30000		
46	FICHA DE ATEND FISIOTERAPIA 75G215X315	UND	3000		
47	FICHA DE ATEND PROG. SAÚDE MENTAL 75G 215X315 F E V	UND	3000		
48	FICHA DE ATEND DAS GESTANTES NO PRÉ-NATAL	UND	3000		
49	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE 120G 215X315	UND	3000		
50	FICHA DE CONTROLE TRATAM. TUBERCULOSE 150G 220X175	UND	2000		
51	FICHA DE ENCAMINHAMENTO RETORNO 75G 215X315	UND	5000		
52	FICHA DE EVOLUÇÃO 75G 215X315	UND	10000		
53	FICHA DE EXAME 75G 215X315	UND	3000		
54	FICHA DE IMUNIZAÇÃO	UND	3000		
55	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SINAN-DENGUE 75G 215X315	UND	20000		
56	FICHA DE NOTIF E CONT.DE HANSENIASE 150X135	UND	1000		
57	FICHA DE NOTIF E INVESTIGAÇÃO DE AGRAVOS DO SINAN	UND	1000		
58	FICHA DE PRONTUÁRIO	UND	5000		
59	FICHA DE REQUISIÇÃO E RESULTADO DE EXAME CITOPATOLÓGICO(SISCOLO)	UND	10000		
60	FICHA DO SIM	UND	10000		
61	FICHA ESTATÍSTICA DIÁRIA ACOM. GESTANTE 75G 215X315 F E V	UND	1000		
62	FICHA ESTATÍSTICA MENSAL ACOMP. CRIANÇA 75G 215X315 F E V	UND	1000		
63	FICHA ESTATÍSTICA MENSAL ACOMP. GESTANTE 75G 215X315 F E V	UND	1000		



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

64	FICHA PACS 75G 215X315 F E V	UND	1000		
65	FICHA PARA ELETROCARDIOGRAMA 180G 105X315	UND	5000		
66	FICHA PERINATAL 180G 320X220	UND	1000		
67	FICHA REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA 75G 215X315	UND	2000		
68	FICHA REG. DIÁRIO ATEND. GESTANTE SISPRENATAL 75G 215X315	UND	1000		
69	FICHA REGISTRO DE ÓBITO 75G 215X315	UND	1000		
70	FICHA SINAN-DOENÇAS EXATEM. SARAMPO/RUBEOLA 75G 215/315 F E V	UND	2000		
71	FICHA SINAN-HANSENÍASE 75G 215X315	UND	2000		
72	FICHA SINAN-SÍFILIS CONGÊNITA 75G 215X315 F E V	UND	2000		
73	FICHAS DO SINASC (SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE NASCIDOS VIVOS)	UND	3000		
74	FOLHAS IMP. ATESTADO 75G 215X315	FLS	2000		
75	FOLHAS IMP. AVEIAM 75G 215X315	FLS	20000		
76	FORMULÁRIO DE CADASTRO INDIVIDUAL E 1º ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL	UND	1000		
77	FORMULÁRIO DE MERCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR PARA INDIVDUOS A PARTIR DE 5 ANOS DE IDADE.	UND	1000		
78	FORMULÁRIO DE MERCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR PARA INDIVDUOS MENORES DE 5 ANOS DE IDADE.	UND	1000		
79	FORMULÁRIO ENCAMINHAMENTO CASOS SARAMPO /RUBEOLA 75G 215X315	UND	1000		
80	GERA 75G 215X315	UND	5000		
81	GUIA REMESSA IMUNOBIOLOGICA 75G 215X315	UND	2000		
82	IMP. FOLDERS SAÚDE COLOR 215X315 POLICROMIA	UND	3000		
83	IMP. CARTAZES EDUCATIVOS (SAÚDE) 420X255 POLICROMIA.	UND	1000		
84	IMP. FOLDERS VIGILÂNCIA SANITÁRIA COLLOR 215X315 POLICROMIA.	UND	3000		
85	INDICADORES DE SAÚDE 75G 215X315 F E V	UND	1000		
86	LAUDO MÉDICO EMISSÃO DE APAC 75G 215X315	UND	1000		
87	MAPA DIÁRIO ACOMPANHAMENTO 75G 215X315	FLS	1000		
88	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE VITAMINA 75G 215X315	FLS	1000		
89	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO VITAMINA 75G 215X315	FLS	1000		
90	MAPA FREQUÊNCIA 75G 215X315	FLS	3000		
91	MAPA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA 75G 215X315	FLS	1000		
92	PLANILHA ANOTAÇÕES NASCIDOS VIVOS 75G 215X315 F E V	FLS	1000		
93	PLANILHA CASOS DE DIARRÉIA 75G 215X315	FLS	5000		
94	PLANILHA NOTIF. CONJUNTIVITE 75G	FLS	1000		
95	RECEITUÁRIO B DE 100 FOLHAS	UND	300		
96	RECEITUÁRIO B2 DE 100 FOLHAS	UND	300		
97	RECEITUÁRIO ESPECIAL DE 100 FOLHAS	UND	500		
98	RELAÇÃO NOM. EX. CITOLÓGICO 75G 215X315	UND	10000		
99	REQUERIMENTO 75G 215X315	UND	1000		



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

100	REQUERIMENTO EXAME CITOLÓGICO F E V 75G 215X315	FLS	10000		
101	REQUISIÇÃO DE EXAMES 75G 215X315	BLO	500		
102	SISTEMA DE INFORMAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA F E V 75G 215X315	FLS	10000		
103	TOTEM 50X200	UND	5		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Imaculada - Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB, CNPJ nº 11.838.404/0001-75, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Franco Aldo Bezerra de Sousa, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Avenida José Caboim, S/N - Centro - Imaculada - PB, CPF nº 972.445.704-49, Carteira de Identidade nº 1.699.117 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00021/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. , de 30 de Dezembro de 1899, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO ENTREGA PARCELADA DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00021/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Imaculada:

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 2016 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10 305 1015 2060 Manutenção de Programas em Vigilância em Saúde
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10 301 1015 2061 Manutenção do PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10 301 1015 2062 Manutenção das Atividades do PAB - Fixo
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10 301 1015 2063 Manutenção das Atividades do PSF - Programa de Saúde da Família



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10 301 1015 2065 Manutenção de Programas Básicos de Saúde - SUS
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10 301 2016 2067 Compensação de Especialidades Regionais - CER
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10 301 1015 2069 Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 6 (seis) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Imaculada - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FRANCO ALDO BEZERRA DE SOUSA
Secretário de Saúde
972.445.704-49

PELO CONTRATADO

.....